



*Presidência*

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**

**DESPACHO N.º 20 - PRESIDENTE**

Data:  
21/06/22

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho Normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o Regulamento do Gabinete de Apoio ao Voluntariado, da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra – versão 1.0.

A Presidente,

(Prof. Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes)

	<b>REGULAMENTO DO GABINETE DE APOIO AO VOLUNTARIADO</b>	<b>Versão</b>  1.0
Presidência Gabinete de Apoio ao Voluntariado		21.06.22

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Versão	Data	Alteração
1.0	21.06.2022	Primeira Versão

Elaboração	Verificação	Aprovação
<i>Mariana Monteiro Quintas</i> Data: <u>21</u> . <u>6</u> . <u>2022</u>	<i>Paula Inês Martins</i> Data: <u>21</u> . <u>06</u> . <u>2022</u>	 Data: <u>21</u> . <u>6</u> . <u>2022</u>



## REGULAMENTO DO GABINETE DE APOIO AO VOLUNTARIADO DA ESENFC

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC), com o intuito de promover a colaboração de estudantes e colaboradores (docentes e não docentes) da ESENFC, no âmbito de uma política de responsabilidade social, estabelece parcerias e protocolos com instituições públicas e privadas de modo a dinamizar atividades de voluntariado, proporcionando oportunidades de capacitação e de desenvolvimento pessoal, promovendo o exercício da solidariedade e cidadania.

### **Artigo 1º**

#### **Âmbito e Aplicação**

O presente Regulamento destina-se a criar o Gabinete de Apoio ao Voluntariado (GAV), impulsionando políticas de promoção ativa do voluntariado com ações de interesse social e comunitário, destinada a todos os estudantes, colaboradores docentes e não docentes da ESENFC.

O GAV pretende contemplar iniciativas de voluntariado internas e externas à ESENFC realizadas pelos estudantes, docentes e não docentes, acolhendo também as propostas de novas iniciativas de voluntariado.

### **Artigo 2º**

#### **Objetivos**

1. Capacitar os voluntários para uma ética do cuidado, onde cada um se considere responsável por cuidar de si, dos outros e do planeta, tendo por base valores como a solidariedade, a tolerância, a empatia, a resiliência, a aceitação e uma maior consciência ecológica;
2. Promover a cidadania ativa através do incentivo ao voluntariado;
3. Incentivar a aprendizagem e desenvolvimento técnico e científico;
4. Estabelecer relações de participação e cooperação da ESENFC junto da comunidade;
5. Contribuir para a concretização de projetos comunitários intervindo nas áreas social/saúde/educativa/científica/cultural/ambiental/desportiva/lazer e bem-estar animal;
6. Promover oferta formativa sobre voluntariado aos voluntários;
7. Promover a formação e desenvolvimento de soft skills (como empatia, criatividade, liderança, resiliência, trabalho em equipa, entre outras), que serão úteis no seu desempenho académico, profissional e como cidadão.



### Artigo 3º

#### Gestão

A gestão do GAV depende da Presidência da ESEnFC e será coordenada pela equipa do GAV.

1) São competências da Gestão:

- a. Criar a Ficha ESEnFC Voluntariado, Ficha de Avaliação do trabalho de voluntariado (pelo voluntário), Ficha de compromisso do voluntário com a entidade/organização;
- b. Criar o Diário de Bordo individual, onde ficarão registadas as atividades desenvolvidas;
- c. Selecionar os voluntários, em função da atividade a desenvolver, mediante uma entrevista individual;
- d. Estabelecer parcerias com entidades externas à ESEnFC, para desenvolvimento de ações e projetos de voluntariado;
- e. Analisar os projetos de voluntariado que sejam apresentados pela comunidade educativa;
- f. Promover reuniões com as entidades externas no início e final do ano letivo;
- g. Desenvolver ações de formação aos voluntários;
- h. Colaborar com os projetos inscritos na Unidade de Extensão (UE) da ESEnFC;
- i. Verificar o cumprimento das iniciativas de voluntariado junto das entidades promotoras do voluntariado;
- j. Acreditar o número de horas desenvolvidas pelos voluntários, para atribuição do Diploma Menção Honrosa de Voluntariado.

### Artigo 4º

#### Destinatários

O Programa destina-se a todos os estudantes e colaboradores docentes e não docentes da ESEnFC.

### Artigo 5º

#### Tipos de iniciativas do voluntariado

Em função do tipo de ações/projetos são considerados os seguintes tipos de iniciativas:

1. Ações/projetos pontuais: são iniciativas que se limitam a um período curto de tempo;
2. Ações/projetos de continuidade: são iniciativas que poderão ocorrer com uma periodicidade definida e que poderão ser de curta/média/longa duração;
3. Ações/projetos internos: são iniciativas que decorrem no interior da ESEnFC;



4. Ações/projetos externos: são iniciativas que decorrem fora da ESEnFC, abrangendo a comunidade educativa.

#### **Artigo 6º**

##### **Horários do voluntariado**

Os horários do programa de voluntariado não podem coincidir com o das atividades letivas, nem podem ser evocados para efeito de justificação de faltas a aulas/ensino clínico/serviço. Em casos excecionais e devidamente autorizados podem ser realizadas em horário escolar.

#### **Artigo 7º**

##### **Processo de candidatura**

A candidatura deverá ser efetuada através de formulário online, disponibilizado na página da ESEnFC. Posteriormente os candidatos serão contactados e encaminhados para as iniciativas de voluntariado disponíveis.

#### **Artigo 8º**

##### **Direitos**

São direitos dos voluntários:

- a) Acesso a formação para uma melhor capacitação do trabalho voluntário a realizar;
- b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário, que será devolvido em caso de cessação de atividades;
- c) Seguro para estudantes e colaboradores;
- d) Receber apoio no desempenho do seu trabalho;
- e) Desenvolver o seu trabalho em condições de higiene e segurança;
- f) Para os estudantes, constar a informação do voluntariado realizado, no Suplemento ao Diploma, após conclusão dos estudos;
- g) Para docentes e não docentes emitir um certificado de participação, onde constará o domínio da atividade realizada, o local e a duração.



## Artigo 9º

### Deveres

São deveres dos voluntários:

- a) Respeitar os princípios éticos e deontológicos das atividades a desenvolver;
- b) Participar nas formações propostas pelo GAV;
- c) Conhecer o funcionamento organizacional das entidades/organizações onde vai realizar o voluntariado;
- d) Ser assíduo e pontual nas entidades/organizações onde vai realizar o voluntariado;
- e) Utilizar de forma consciente e responsável os recursos materiais ao dispor;
- f) Colaborar com os profissionais das entidades/organizações promotoras, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações;
- g) Utilização responsável e consciente do seu cartão de identificação de voluntário;
- h) Não deverá assumir o papel de representante da entidade/organização promotora sem o consentimento desta.

## Artigo 10º

### Diploma Menção Honrosa de Voluntariado

Cada voluntário (docente, não docente e estudante) que efetuar um mínimo de 30 horas de trabalho voluntário, por ano escolar, será reconhecido em cerimónia pública, no dia da Escola/Abertura solene das aulas, através da entrega do Diploma Menção Honrosa de Voluntariado ESEnFC.

## Artigo 11º

### Avaliação

1. O GAV deverá fazer o Relatório das Atividades que forem realizadas anualmente e entregues à Presidência da ESEnFC.
2. Os voluntários, no final de cada ano letivo, deverão preencher a ficha de avaliação do programa de voluntariado, que será disponibilizada online pelo GAV.



## Artigo 12º

### Disposições finais

1. As dúvidas e omissões são resolvidas por despacho da Presidência da ESEnC;
2. O GAV é a entidade responsável pela recolha, registo e tratamento da informação do Voluntariado da ESEnC, procedendo ao tratamento de dados pessoais em conformidade com a legislação em vigor, e apenas no âmbito do desenvolvimento das suas atividades.
3. O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2021-2022.